



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Extrato N° 305 / 2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/2610/16

EDITAL 47/16

PREGÃO PRESENCIAL 35/16

REGISTRO DE PREÇOS 20/16

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL E PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no **processo SC/2610/16**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.611.125/0001-14, Inscrição Estadual nº 688.059.730.114, com sede na Rua Pe Bento Cortez de Toledo, 51, Vila São José, Taubaté - SP, CEP: 12070-440, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. ANTONIO DOS SANTOS, residente e domiciliado na Av. da Saudade, nº 87, Centro, Tremembé - SP, CEP: 12120-000 portador da cédula de identidade RG nº 4.783.317 e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.976.758-49, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para **Aquisição Parcelada de Medicamentos, para atender a Ordem Judicial e pacientes da rede básica de Saúde**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 35/16.

ITE M	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT	P. TOTAL
76	30.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG CEFALEXINA CAPSULAS DE 500MG.	UNIAO QUIMICA	0,642	19.260,00
102	1.200	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML CLORETO DE SODIO 20 % , SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGEAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 10ML.	ISOFARMA	0,255	306,00
104	2.400	FRASCO	CLORETO DE SODIO+BENZALCO.30ML CLORETO DE BENZALCONIO 0,1MG/ML + CLORETO DE SODIO 9MG/MLSOLUCAO NASAL. FRASCO COM 30ML	MARIOL	0,661	1.586,40



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

			ACOMPANHADODE CONTA-GOTAS.			
115	4.000	AMPOLA	COMPLEXO B 2 ML VITAMINA DO COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA CONTENDO: TIAMINA CLORIDRATO 10MG; RIBOFLAVINA 2,5MG; PIRIDOXINA 2,5MG; NICOTINAMIDA 30MG; D- PANTENOL 6MG.	HYPOFARMA	1,005	4.020,00
136	8.000	COMPRIMI DO	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	UNIAO QUIMICA	0,156	1.248,00
148	600	AMPOLA	DOPAMINA 10ML DOPAMINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. ACOM APROXIMADAMENTE 10ML.	UNIAO QUIMICA	1,01	606,00
194	1.200	FRASCO	HALOPERIDOL 0,2% 20 ML SOL.ORA HALOPERIDOL 0,2% SOLUCAO ORAL. FRASCOS COM APROXIMADAMENTE20ML.	UNIAO QUIMICA	1,99	2.388,00
200	1.400	FRASCO	HIDROCORTISONA 100 MG HIDROCORTISONA 100MG, INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICO. FRASCO/AMPOLA ACOMPANHA O DILUENTE.	UNIAO QUIMICA	3,05	4.270,00
201	4.000	FRASCO	HIDROCORTISONA 500 MG HIDROCORTISONA 500MG, INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICO. FRASCO/AMPOLA ACOMPANHA O DILUENTE.	UNIAO QUIMICA	5,89	23.560,00
206	2.400	AMPOLA	HIOSCINA 20 MG/ML 1 ML HIOSCINA 20 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL APIROGENICA.COM APROXIMADAMENTE 1ML.	UNIAO QUIMICA	0,80	1.920,00
247	9.000	FRASCO	MEBENDAZOL 30 ML MEBENDAZOL 2 % SUSPENSAO ORAL e FRASCO COM 30ML	SOBRAL	1,395	12.555,00
270	2.500	CAIXA	NALTREXONA 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	60,66	151.650,00
298	1.800	AMPOLA	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML PETIDINA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA.COM APROXIMADAMENTE 2ML.	UNIAO QUIMICA	1,479	2.662,20
306	24.000	COMPRIMI DO	POLIVITAMINICO+POLIMINERAI S	VITAMED	0,176	4.224,00



			VIT. A(ACETATO RETINOL) 4.000UI, VIT B1 1,5MG, VIT B2 1,7MG, VIT B6 2MG, VIT B12 6 MG, VIT C 60MG, VIT D2 400UI, VIT E 30UI, VIT K1 25MCG, MIOTINAMIDA 20MG, ÁCIDO FÓLICO 400MCG, ÁCIDO PANTOTENICO 10MG, EROTINA 30MCG, ERBORO 150MCG, CÁLCIO 162MG, CLORO 72MG, COBRE 2MG, CROMO 120MCG, ESTANHO 10MCG, FERRO 18MG, FÓSFORO 4109 MG, IODO 150 MCG, MAGNÉSIO 100MG, MANGANES 2MG, MOBREDENIO 75 MCG, NIQUEL 5 MCG, POTÁSSIO 80MG, SELENIO 20MCG, SILÍCIO 2MG, VANADIO 10MCG, ZINCO 15MG.			
346	400	AMPOLA	SULFATO MAGNESIO 10% 10 ML SULFATO DE MAGNESIO NA CONCENTRACAO DE 10%, SOLUCAO INJETAVEESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM 10ML	ISOFARMA	0,89	356,00
352	60.000	COMPRIMI DO	TIORIDAZINA 100MG	GENOM UNIAO QUIMICA	0,65	39.000,00
358	1.200	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/2ML	UNIAO QUIMICA	0,86	1.032,00
368	18.000	COMPRIMI DO	VARFARINA SODICA 5 MG	UNIAO QUIMICA	0,111	1.998,00
372	6.000	COMPRIMI DO	VERAPAMIL 80 MG VERAPAMIL COMPRIMIDOS DE 80MG	PRATI-DONADUZZI	0,068	408,00
374	2.400	AMPOLA	VITAMINA C 100MG/ML 5 ML VITAMINA C 100 MG/ML (ACIDO ASCORBICO), SOLUCAO INJETAVEL, E APIROGENICA, AMPOLAS DE APROXIMADAMENTE 5ML.	HYPOFARMA	0,69	1.656,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses improrrogáveis.

2.2 – Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.01.310000 RESERVA 470/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.01.310000 RESERVA 633/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 634/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 500/16
11.02.10.301.0022.2.001.3.3.90.30.05.000000 RESERVA 501/16

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº. 35/16.

4.1.1 – 1ª Colocação:

Itens conforme Proposta Comercial – Anexo I.

4.1.2 – A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2ªs e 3ªs posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 35/16, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1ª colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pelo Depto. de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1035 . 3834-1069 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 47/16 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 35/16 e demais elementos do processo nº SC/2610/16.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

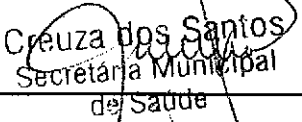
10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.


Ubatuba,
24 AGO 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI
ANTONIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª 
Creuza dos Santos
Secretária Municipal
de Saúde

2ª 
Victor Rogério de
Assis Camassi
RG 40.454.619-5
Matrícula 914.820